

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO N°: 054/20

AF N°: 069

EMPENHO N°: 0333

PEDIDO N°: 15531

DATA DO PROCESSO:12/05/2020

DATA DA AF: 26/05/2020

CGO N°: 200133

FORNECEDOR	DADOS PARA FATURAMENTO
RAZÃO SOCIAL: AUDREY VALESCA FIRMINO NOME DE FANTASIA: AVF ENDEREÇO: RUA AREIA, N° 210 CEP: 31970-710 - VITÓRIA - BELO HORIZONTE - MG CNPJ: 28.900.846/0001-05 CÓDIGO FORNECEDOR: 8201	EMPRESA:EMPRESA TRANSP. TRÂNSITO BH SA - BHTRANS ENDEREÇO:AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 BURITIS - BELO HORIZONTE - MG CEP:30455-902 CNPJ:41.657.081/0001-84 INSC. ESTADUAL:ISENTO FONE:3379-5789
CONTATO	
NOME: HIGOR E-MAIL: higuremanuel@avfsolucoesintegradas.com FONE: (31) 3024-1731	

Pela presente vimos autorizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) indicados a seguir:

CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
99.999.00024	600	UN	Frascos plásticos 50ml com tampa flip top. Marca: AVF	1,44	864,00
TOTAL R\$				864,00	

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5 DIAS ÚTEIS

INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

1) PAGAMENTO: Será realizado mediante depósito em conta bancária, 5 DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL NA GERÊNCIA DE FINANÇAS, devidamente atestada pelo setor solicitante. O pagamento desta Autorização de Fornecimento somente será efetuado ao fornecedor contratado, não podendo haver negociação do título correspondente com terceiros.

2) LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Administração e Manutenção Predial - GEAMP - Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Bairro Buritis - Belo Horizonte, MG. CONTATO: ODIRLEY - Tel.: 3379-5590.

3) HORÁRIO DE ENTREGA: 08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

4) FRETE: Responsabilidade do fornecedor.

5) AMPARO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal 13.303/16.

6) Constar no corpo da NF o nº desta Autorização de Fornecimento, o nº do Processo Administrativo (054/20) e indicar o nº do banco, da agência e da conta bancária para depósito.

7) Pela inexecução total ou parcial dos termos, prazos e condições desta Autorização de Fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor inadimplente as sanções administrativas dispostas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, incluindo multas, nos percentuais de 10% ou 5% sobre o valor total previsto, nos casos de inexecução total ou parcial, respectivamente.

AF Autorizada por E-mail
André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações